

**PORTARIA Nº 052/2022, DE 02 DE MAIO DE 2.022.**

**“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.**

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **CLEUSA MARTINS DA SILVA GOMES**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente de limpeza, matrícula nº 250991, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                                             |            |                 |
|-------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Última Remuneração.....                                     | R\$        | 1.357,44        |
| Média Aritmética Simples.....                               | R\$        | 1.439,39        |
| Tempo de Contribuição 20,36/30 .....                        |            | 0,68            |
| Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... | R\$        | 921,25          |
| Complemento Constitucional.....                             | R\$        | 290,75          |
| <b>Total de Proventos .....</b>                             | <b>R\$</b> | <b>1.212,00</b> |

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, 02 dias do mês de maio do ano de 2022.

**KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA**  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 043/2021